



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Lei Nº 449/83.

Concede a meia Passagem nos transportes coletivos que fazem as linhas Municipais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Artº 1º - Fica estabelecido que todos os estudantes da rede oficial e Particular terão o abatimento de 50% (cinquenta por cento) nas passagens dos transportes coletivos que fazem as linhas Municipais.

Artº 2º - Para obter a referida concessão os estudantes terão que se apresentar devidamente uniformizados ou portarem carteiras estudantis que serão fornecidas por esta Edilidade;

Artº 3º - Apresente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário;

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 28 de Fevereiro de 1983.

  
Prefeitura Municipal de Cascavel  
Jurandir dantas de Sousa  
Prefeito Municipal